



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO
CONTRATO Nº 46/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A
FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL –
FAURGS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, na Cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Reitor **Prof. Dr. JAIME GIOLO**, nomeado pela Portaria nº 129 de 02 de fevereiro de 2011, inscrito no CPF nº 260.983.690-20, portador da Carteira de Identidade nº 5016578683, expedida pela SSP/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.704.008/0001-75, sediada na Avenida Bento Gonçalves, nº 9500, Prédio 43.609, Caixa Postal 15.039, Bairro Agronomia, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.501-970, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **SERGIO NICOLAIEWSKY**, portador da Carteira de Identidade nº 7016617891, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 004.315.830-72, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.004222/2017-57** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e na legislação correlata aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 87/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

Universidade Federal da Fronteira Sul
Avenida Fernando Machado, Nº 108 E, Centro,
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89.802-112
www.uffs.edu.br



1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação de Fundação de Apoio com a finalidade de prestar serviços de apoio consistentes na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto “Letras e Lutas”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em **8 (oito) meses**, com **início na data de 31/07/2019 e encerramento em 30/03/2020**, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta, do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica estabelecido a renúncia da CONTRATADA ao reajuste de preços para o período de 31/07/2019 a 30/03/2020.

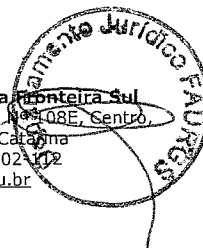
CLÁUSULA QUARTA – DO REMANEJAMENTO DE VALORES

Ficam remanejados os valores conforme tabelas abaixo:

Retirar de:				
Código	Elemento de despesa	Valor original da Rubrica	Saldo atual da Rubrica	Valor a ser remanejado
33.90.14.14	Diárias no país.(servidor)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
33.90.30.01	Combustível e lubrificantes automotivos	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00
33.90.33.01	Passagens no país.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 2.000,00
33.90.33.05	Locomoção urbana	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
33.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais	R\$ 21.160,97	R\$ 21.160,97	R\$ 7.000,00
Total				R\$ 20.000,00
Remanejar para:				
Código	Elemento de despesa	Valor a ser acrescido		
33.90.36.02	Diárias colaboradores eventuais no país (autônomos)	R\$ 20.000,00		

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa de licitação, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.



Handwritten signature and initials.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Chapecó/SC, 22 de julho de 2019.


UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
JAIME GIOLO
Reitor


FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RIO GRANDE DO SUL – FAURGS
SERGIO NICOLAIEWSKY
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Alexsandra G.R. de Souza Maíra Fachinette
NOME: NOME:
RG: 5574860 RG: 1833300
CPF: 077.632.049-30 CPF: 035.967.899-89


Universidade Federal da Fronteira Sul
Avenida Fernando Machado, Nº 408E, Centro,
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89.802-112
www.ufes.edu.br

Paulo Renato Lima de Magalhães Filho
Procurador FAURGS
OAB/RS 49.011